LEI Nº 3.550, DE 11 DE MARÇO DE 1994

Prorroga a vigência do crédito especial autorizado pela Lei nº 3.485, de treze de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada para o exercício de 1994, de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de março, a vigência do crédito especial de CR$1.842.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aberto nos termos da Lei número 3.485, de 13 de dezembro de 1993, em cumprimento do convênio celebrado com o Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 2º Para adequar a rubrica aos novos códigos da Lei orçamentária de 1994, o crédito especial de que trata a presente Lei passará a ter a seguinte referência:

08 - Educação e Cultura
49 - Educação Especial
252 - Educação Compensatória
08.49.2524.31 - Melhorar a qualidade do ensino especial na rede pública municipal:
3120.11.01 - Material de Consumo 713.000,00
3130.11.01 - Serv. Terc. e Encargos 373.000,00
4120.11.01 - Equip. Mat. Permanente 756.000,00
SOMA 1.842.000,00

Art. 3º São os seguintes os recursos destinados à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

-Recursos provenientes do Convênio com o
Ministério da Educação e do Desporto 1.842.000,00
SOMA 1.842.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 11 de março de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-006/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4047, de 12/03/94.